



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista  
Recife/PE – CEP 50.050-450  
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 142/2023, que**, “Altera a Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991, que Institui o Código Tributário do Município do Recife, para conceder isenção de impostos a espaços e atividades culturais”.  
**PELA APROVAÇÃO.**

### RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 142/2023**, de autoria da **Vereadora Cida Pedrosa**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

### ANÁLISE

Inicialmente é importante frisar que segundo a justificativa da proposta, o Projeto de Lei ora analisado tem por objetivo conceder isenção tributária a atividades e espaços culturais no município do Recife, aperfeiçoando a redação dos arts. 17 e 107 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991.

De acordo com os argumentos colocados pela autora do PLO, ao conceder a isenção tributária aos imóveis utilizados como teatros, espaços culturais independentes e sedes de agremiações de cultura popular, a Proposta





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

agrega novas atividades às já atualmente previstas na legislação como apresentações de dança, ópera, de cultura popular e literárias.

Desta feita, observa-se que as mudanças sugeridas no Projeto sob análise, mostram-se de grande importância para nossa cultura. Ao apoiar os espaços e as atividades culturais por meio da isenção de tributos, o Município reforça sua identidade cultural, atrai um público diversificado, que busca experiências culturais, e contribui para a promoção da cidade como destino turístico.

Importante ressaltar que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

Destaca-se, por oportuno, que os aspectos financeiros e orçamentários do PLO nº 142/2023 deverão ser objeto de análise pela comissão legislativa própria em atenção ao disposto no art. 114 c/c 152 do RICMR

### VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 142/2023**, de autoria da **Vereadora Cida Pedrosa**.

É o parecer.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista  
Recife/PE – CEP 50.050-450  
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 07 de agosto de 2023.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 142/2023, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

---

**Vereadora Professora Ana Lúcia - Republicanos**  
**Presidente (Relatora)**

---

**Vereadora Cida Pedrosa - PCdoB**  
**Vice-Presidente**

---

**Vereador Hélio Guabiraba – PSB**  
**Membro Efetivo**

---

**Vereadora Liana Cirne - PT**  
**Suplente**

---

**Vereador Waldomiro Amorim – SDD**  
**Suplente**

